



**Projeto: PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS
DE VIOLÊNCIA**

Rio de Janeiro 2024

SUMÁRIO

1. PRIMEIRA PARTE OBJETO	4
1.1 INTRODUÇÃO.....	4
1.2 MISSÃO INSTITUCIONAL E PRINCIPAIS DIRETRIZES.....	4
1.3 HISTÓRICO E DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS.....	5
1.4 ÁREA DE ABRANGÊNCIA PARA ATUAÇÃO / ARTICULAÇÃO.....	6
1.4.1 ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA.....	8
1.5 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO.....	9
1.6 OBJETIVOS.....	11
1.6.1 OBJETIVO GERAL.....	11
1.6.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	11
1.7 JUSTIFICATIVA E A PERTINÊNCIA DA UERJ NA COORDENAÇÃO DESTE PROJETO.....	12
2. SEGUNDA PARTE: METODOLOGIA E EXECUÇÃO.....	17
2.1 PERFIL GEOGRÁFICO.....	17
2.2 CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS PESSOAS ELEGÍVEIS DE ATENDIMENTO	20
2.3 METODOLOGIA.....	21
2.4 AÇÕES PREVISTAS.....	22
3. TERCEIRA PARTE: METAS E INDICADORES.....	26
3.1 METAS.....	26
3.2 INDICADORES.....	31
REFERÊNCIAS.....	32

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

1. PRIMEIRA PARTE: OBJETO

1.1 INTRODUÇÃO

A Fundação para a Infância e Adolescência - FIA integra a administração indireta do Governo do Estado e vincula-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSODH) do Rio de Janeiro. Representa o principal ente público do Poder Executivo, no contexto do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), na área da criança e do adolescente do Estado do Rio de Janeiro.

Como órgão do Executivo Estadual responsável pela política de promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, a Fundação para a Infância e Adolescência — FIA, por sua vez, vem empreendendo grandes esforços de reordenamento institucional a fim de acompanhar as mudanças em curso e exercer seu importante papel constitucional.

Vale destacar que todas as ações (programas, projetos e atividades) implementadas pela FIA buscam cumprir princípios e diretrizes da Lei Federal nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA); da Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social — LOAS) e das Constituições Federal e Estadual. E integram, ainda, o marco legal da FIA a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), sua Norma Operacional Básica (NOB) e o Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

1.2 – MISSÃO INSTITUCIONAL E PRINCIPAIS DIRETRIZES

Em cumprimento às suas finalidades estatutárias, a FIA deve colaborar na formulação de políticas públicas de garantia e defesa de direitos na área da infância e adolescência, bem como implementar e articular serviços e ações necessárias para a construção da política de proteção integral de crianças e adolescentes, essencialmente voltada para aqueles que se encontram com seus direitos violados e ou ameaçados.

As principais diretrizes da FIA são:

- Implantação de programas / projetos / ações;
- Mobilização da sociedade civil;
- Integração e articulação;
- Valorização da família;
- Melhoria da qualidade do atendimento.

1.3 - HISTÓRICO E DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS

A Lei Federal 4.513 de 01/12/1964 criou a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor — FUNABEM — em substituição ao Serviço de Assistência ao Menor — SAM. À FUNABEM competia formular e implantar a Política Nacional do Bem-Estar do Menor em todo o território nacional. A partir daí, criaram-se as Fundações Estaduais do Bem-Estar do Menor, com responsabilidade de observarem a política estabelecida e de executarem, nos Estados, as ações pertinentes a essa política.

A Lei Estadual 1.534 de 27/11/1967 autorizou o Poder Executivo a instituir a Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor — FEBEM —, vinculada à Secretaria de Estado e Serviço Social, destinada a prestar assistência ao menor, na faixa etária entre zero e 18 anos de idade, no Estado da Guanabara. A FEBEM passou a ter por finalidade: "formular e implantar programas de atendimento a menores em situação irregular, prevenindo-lhes a marginalização e oferecendo-lhes oportunidades de promoção social." Na mesma época foi criada a Fundação Fluminense do Bem-Estar do Menor — FLUBEM —, cuja área de abrangência era o antigo Estado do Rio de Janeiro.

Com a fusão dos Estados da Guanabara e Rio de Janeiro, foi criada, pelo Decreto-Lei nº 42 de 24/03/1975, a Fundação Estadual de Educação do Menor — FEEM, resultante da fusão da FEBEM e da FLUBEM, vinculada à Secretaria de Estado de Educação. Em 1983, passou a ser vinculada à Secretaria de Estado de Promoção Social e, em 1987, passou à Secretaria de Estado de Trabalho e Ação Social.

A Política de Proteção Integral, preconizada no ECA — Estatuto da Criança e do Adolescente —, com ênfase na defesa dos direitos de crianças e adolescentes, veio

substituir os modelos vigentes e provocou uma necessidade premente de reordenar o sistema existente.

Em 1995, através do Decreto Estadual nº 16.691, a então FEEM passou a denominar-se Fundação para a Infância e Adolescência - FIA/RJ. No ano de 1999, através do Decreto Estadual nº 25.162, de 01/01/1999, foi criada a Secretaria de Estado da Criança e do Adolescente – SECRIA –, a qual a FIA passou a ser vinculada. Em 31/05/2000, o Decreto Estadual nº 26.434 extingue a SECRIA e vincula a FIA/RJ à Secretaria de Estado de Ação Social e Cidadania – SASC. Atualmente a FIA/RJ encontra-se vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SEDSODH.

De acordo com a taxonomia do Sistema Único da Assistência Social – SUAS –, a FIA elegeu o atendimento de média e alta complexidade. Dessa forma, a Fundação atua em cinco eixos, que se traduzem em programas, a saber:

- Atenção à Criança e ao Adolescente Vítima de Violência
- Atenção à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco
- Atenção à Criança e ao Adolescente com Deficiência
- Programa de Trabalho Protegido na Adolescência - PTPA
- SOS Crianças Desaparecidas

Além dos cinco Programas, a FIA desenvolve a seguinte ação:

- Arquivo História Viva

1.4 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA PARA ATUAÇÃO / ARTICULAÇÃO

A FIA articula suas ações no Estado do Rio de Janeiro, estando presente nas seguintes áreas de abrangência:

- **Metropolitana**

Área de abrangência: Belford Roxo, Cachoeiras de Macacu, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaboraí, Itaguaí, Japeri, Magé, Maricá, Mesquita, Nilópolis, Niterói, Nova Iguaçu, Paracambi, Petrópolis, Rio Bonito, Rio de Janeiro, Queimados, São Gonçalo, São João de Meriti, Seropédica e Tanguá.

- **Região Noroeste Fluminense**

Área de Abrangência: Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Italva, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Santo Antônio de Pádua, São José de Ubá, Varre-Sai.

- **Região Norte Fluminense**

Área de abrangência: Campos dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Macaé, Quissamã, São Fidelis, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra.

- **Região Serrana**

Área de abrangência: Bom Jardim, Cantagalo, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Macuco, Nova Friburgo, Santa Maria Madalena, São José do Rio Preto, São Sebastião do Alto, Sumidouro, Teresópolis e Trajano de Moraes.

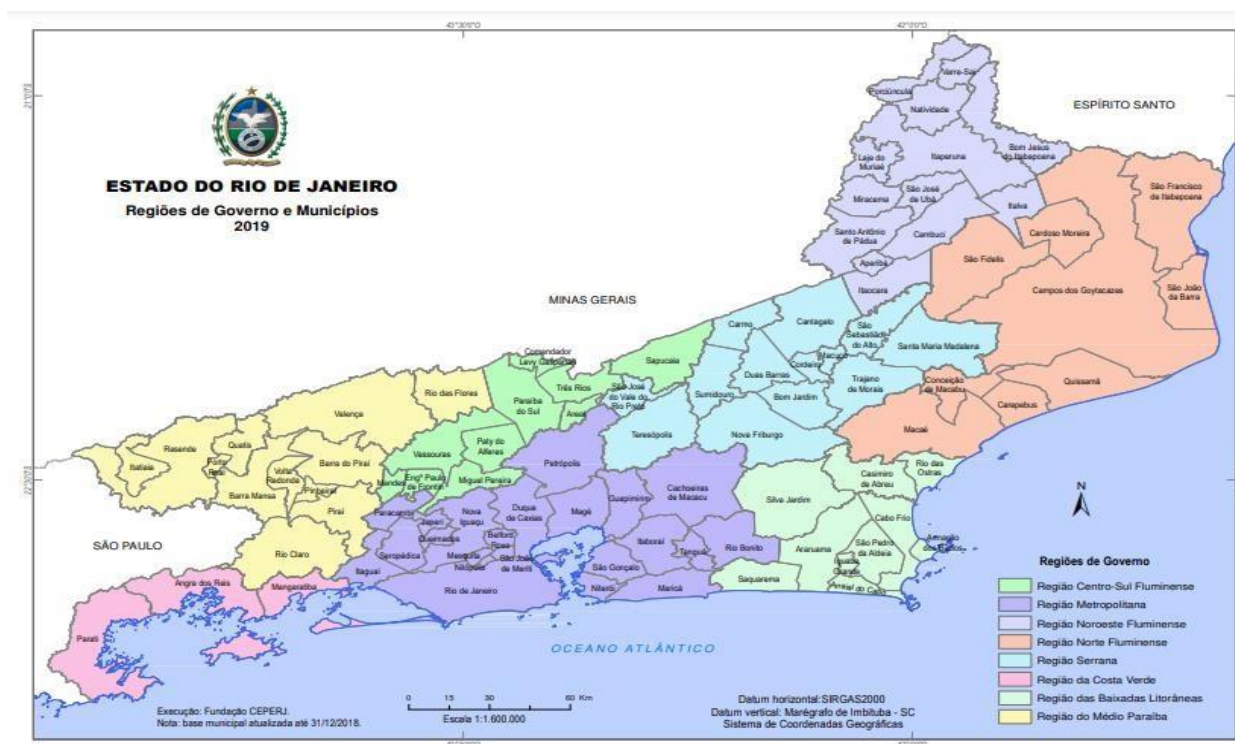
- **Região Centro Sul Fluminense / Médio Paraíba / Costa Verde**

Área de abrangência: Areal, Angra dos Reis, Barra do Piraí, Barra Mansa, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Itatiaia, Mangaratiba, Mendes, Miguel Pereira, Paraíba do Sul, Paraty, Paty do Alferes, Pinheiral, Piraí, Porto Real, Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Sapucaia, Três Rios, Valença, Vassouras, Volta Redonda.

- **Baixada Litorânea**

Área de abrangência: Araruama, Arraial do Cabo, Armação de Búzios, Cabo Frio, Casimiro de Abreu, Iguaba Grande, Rio das Ostras, São Pedro D'Aldeia, Saquarema e Silva Jardim.

Mapa das Regiões de Governo e Municípios do Rio de Janeiro



Fonte: Ceperj¹

1.4.1. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

A necessidade de ampliação e maior direcionamento das ações através da implantação de NACAs sob gestão e execução direta da FIA em 2021 ocorreu em razão de alguns fatores como: ampla demanda de atendimento no Programa, necessidade de reformulação, atualização e unificação da metodologia objetivando uma maior uniformização das ações técnicas e um acompanhamento mais efetivo, melhorando assim a qualidade dos serviços prestados pelo Programa e contribuindo ainda mais significativamente para a mudança deste doloroso cenário social marcado pela violência contra crianças e adolescentes.

¹ Disponível em: <https://www.ceperj.rj.gov.br/wp-content/uploads/2021/08/Mapa-das-Regioes-de-Governo-e-Municipios-do-Estado-do-Rio-de-Janeiro-2019-CEPERJ.pdf>. Acesso em 20 nov 2021.

Em 2021 houve um grande esforço institucional para a efetivação da ampliação do Programa, especialmente, pela existência de estimativas em vários países sobre o aumento de violência doméstica contra crianças e adolescentes em razão do isolamento social e o crescimento no número de notificações durante a pandemia de Covid-19.

Atualmente, o Programa é composto por 15 Núcleos de Atendimento à Crianças e Adolescentes, a saber: : Anil, Armação de Búzios, Botafogo, Campos dos Goytacazes, Cabo Frio I, Cabo Frio II, Maré, Mangaratiba, Nova Iguaçu, Paraíba do Sul, Praça Seca, São João de Meriti, São João da Barra, Vila Kennedy e Três Rios.

1.5. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência, inicialmente chamado Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente Vítimas de Maus-Tratos, teve sua implantação em janeiro de 2001, integrando as primeiras experiências de atendimento às crianças e adolescentes envolvidos com a violência sexual, financiado pelo Governo Federal, no âmbito do Programa “Brasil Criança Cidadã”. Concluído o período de implantação, o governo do Estado do Rio de Janeiro assumiu integralmente a continuidade da ação, através da Fundação para a Infância e Adolescência - FIA/RJ, a partir de maio de 2001, passando a promover o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência de natureza física, psicológica e sexual ocorridas no âmbito doméstico.

Em função do desafio assumido pelo governo e pela sociedade, a FIA então abriu consulta pública para estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil com reconhecida expertise na área e que pudessem contribuir com a construção da política pública de enfrentamento à violência intrafamiliar e sexual contra crianças e adolescentes, possibilitando, assim, a interlocução do Estado com a sociedade civil e a incorporação das demandas sociais nas ações públicas para reversão e/ou minimização dos agravos decorrentes da violência infanto-juvenil.

Em razão dos índices alarmantes dessa violência no Estado, foram estabelecidas parcerias entre a FIA e Organizações da sociedade civil para operacionalizar essa política de atendimento, respondendo aos eixos de média e alta complexidade previstos no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em consonância com as diretrizes traçadas pelo artigo 227 da

Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente — Lei 8.069/90, Lei Federal nº 11.340/06 e de acordo com a atual Política de Assistência Social traçada pela Lei nº 8.742/93, com sua NOB/SUAS — 2005 e NOB/RH.

Desta forma, a FIA engajou-se na luta para o enfrentamento desse fenômeno social e, assim, promover a garantia de direitos e do exercício pleno da cidadania com dignidade e respeito para crianças e adolescentes.

A partir disso, a fim de garantir a descentralização do atendimento prestado à população, o trabalho passou a ser desenvolvido através de equipamentos regionais, denominados Núcleos de Atenção a Crianças e Adolescentes, hoje reconhecidos como NACAs.

Os NACAs contam com equipes multiprofissionais compostas por assistentes sociais, psicólogos, advogados e educadores sociais, capacitados no tema da violência doméstica intra e extrafamiliar, que, desenvolvendo um trabalho sistêmico com a família, realizam avaliação e atendimento psicossocial buscando promover a interrupção da situação de violência, evitando-se, assim, a sua repetição e contribuindo efetivamente para a construção de novas formas de convivência familiar que proporcionem um ambiente adequado ao pleno desenvolvimento dessas crianças e adolescentes, e a construção de novas formas de relacionamento, baseadas em relações afetivas de proteção e cuidado.

Ressaltamos a necessidade premente de continuidade deste serviço que visa o acompanhamento interdisciplinar, o encaminhamento monitorado à rede de atenção e proteção, possibilitando o registo e o resgate da história da violência sofrida, objetivando compreender a violência doméstica intrafamiliar em sua plenitude e intervir efetivamente através de ações que coíbam o impacto avassalador da violência na vida de crianças e adolescente tanto em termos objetivos quanto subjetivos.

O Programa atua a partir das notificações de violência intrafamiliar envolvendo crianças e adolescentes em situação de violência de natureza física, psicológica e sexual. As notificações chegam aos NACAs através de solicitações dos Conselhos Tutelares, das Delegacias (especializadas ou não), do Poder Judiciário do Ministério Público e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Vale informar que este modelo de ação executado pela Fundação para Infância e Adolescência pode atender a qualquer município do Estado do Rio de Janeiro, estando aberto a adaptações/adequações que respeitem a região onde esteja implantado, considerando e respeitando o cumprimento da legislação vigente que é de âmbito nacional.

A escolha dos municípios participantes do Projeto é realizada a partir da lógica da

regionalização dos atendimentos, tomando por referência os Polos de Articulação Regional da FIA, sendo a escolha também motivada em razão da demanda existente e da força do impacto para o crescimento do Programa por serem áreas que apresentam índices significativos de violência contra a criança e o adolescente no Estado.

Dentro desta lógica de atuação, a Fundação para a Infância e Adolescência — FIA/RJ, como principal ente público do Poder Executivo no contexto do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) na área da infância do Estado do Rio de Janeiro, e que tem como dever implementar e articular serviços e ações necessários para a construção da política de proteção integral de crianças e adolescentes, deu início à presente parceria com a UERJ para a implementação do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência com a ampliação da área de abrangência do Programa a partir da implantação de novos NACAs sob a gestão e execução direta da FIA.

1.6. OBJETIVOS

1.6.1. OBJETIVO GERAL

Implementar o Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência, a partir da parceria FIA-UERJ, visando o atendimento a crianças e adolescentes em situação de violência doméstica de natureza física, psicológica, e/ou sexual, por meio da intervenção psicossocial de equipe multiprofissional a fim de promover ações de proteção integral a crianças e adolescentes, com atuação extensiva às famílias.

1.6.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Assegurar proteção social especial de Alta e Média Complexidade a crianças e adolescentes vítimas de violência e que estejam em situação de risco social ou pessoal;
2. Propiciar o atendimento psicossocial especializado a crianças e adolescentes vítimas de violência intrafamiliar e extrafamiliar e suas famílias nas modalidades de violência física, psicológica e/ou sexual, intervindo na dinâmica familiar com o objetivo de interromper a

situação de violência;

3. Compreender a dinâmica familiar e as circunstâncias que levaram à suposta situação de violência através da avaliação junto às famílias, de estudo de caso interinstitucional e das informações obtidas junto a outros integrantes do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes (SGD) a fim de propor encaminhamentos mais efetivos;

4. Assegurar direitos individuais e coletivos às crianças e adolescentes atendidos, oferecendo recursos que possibilitem a transformação do ambiente familiar fragilizado pelo uso de práticas violentas em um ambiente mais favorável ao desenvolvimento saudável da criança e do adolescente;

5. Utilizar metodologia que contemple conceitos e técnicas que garantam uma intervenção qualificada, de acordo com a legislação vigente e fundamentada nos Códigos de Ética e na Lei de Regulamentação das categorias profissionais integrantes da equipe técnica do Programa, bem como as demais Resoluções proferidas pelos respectivos Conselhos da categoria profissional em questão.

1.7. JUSTIFICATIVA E A PERTINÊNCIA DA UERJ NA COORDENAÇÃO DESTE PROJETO

A violência é um fenômeno social e de saúde pública, com maior exacerbação quando acontece na infância, provocando um impacto no desenvolvimento e uma catastrófica repercussão no comportamento na vida adulta.

Apesar de ser um fenômeno que ocorre desde a Antiguidade, somente a partir dos anos 80 que a violência doméstica contra crianças e adolescentes passou a ser mais discutida no meio científico (SANTOS, 1987; AZEVEDO & GUERRA, 1988).

No Brasil, a violência é apontada, desde a década de 1970, como uma das principais causas de morbimortalidade, deixando de ser considerada um problema exclusivo da área social e jurídica para ser também considerada como uma questão de saúde pública. Para alguns pesquisadores da área de saúde, as várias modalidades de violência ocorridas no ambiente familiar podem ser responsáveis por grande parte dos atos violentos que compõem o índice de morbimortalidade (MINAYO, 1994).

Desde a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 1990, a violência contra a criança tem sido retirada do contexto de invisibilidade e silenciamento, uma vez que o ECA ampara a denúncia e estabelece princípios para o enfrentamento da violência intrafamiliar, bem como para a atenção psicossocial da família. Contudo, após 30 anos da criação do ECA, podemos dizer que ainda existe um grande desafio para as políticas públicas incorporarem o caráter transversal dos direitos e garantias nele estabelecidos. A dramática combinação de fatores culturais, sociais e familiares estão entre as múltiplas causas do fenômeno violência contra a criança, sendo reconhecida pela Organização Mundial de Saúde como um problema global que afeta, a cada ano, milhões de crianças (World Health Organization — WHO, 2002).

A violência intrafamiliar é definida como: Toda ação ou omissão que prejudique o bem-estar, a integridade física, psicológica ou a liberdade e o direito ao pleno desenvolvimento de outro membro da família. Pode ser cometida dentro ou fora de casa por algum membro da família, incluindo pessoas que passam a assumir função parental, ainda que sem laços de consanguinidade, e em relação de poder à outra (BRASIL, 2001).

Mais do que qualquer outro tipo de violência, aquela cometida contra a criança não se justifica, pois, as condições peculiares de desenvolvimento desses cidadãos os colocam em extrema dependência de pais, familiares, cuidadores, do poder público e da sociedade (SALES, 2016). O aumento no número de casos de violência infantil, segundo os dados epidemiológicos mundiais e brasileiros, mostra cada vez mais que é necessário demandar ações de controle, por meio de condutas preventivas pelos setores sociais envolvidos, uma vez que a violência contra a criança e o adolescente é responsável, juntamente com os acidentes, tanto no mundo, quanto no Brasil, por uma posição de destaque no ranking da morbimortalidade nesta faixa etária e se revela ainda como um problema desafiador e longe de ser extinto (Brasil, MS, 2005).

Não há dúvida que a violência contra crianças e adolescentes representa um importante desafio social e para a saúde pública no Brasil, porque afeta a saúde individual e coletiva, exige, para sua prevenção e enfrentamento, a formulação de políticas específicas e a organização de práticas e de serviços peculiares ao setor.

Atualmente observam-se alguns avanços na área da saúde, educação e segurança pública para o enfrentamento deste tipo de violência, o que provavelmente desencadeará novos processos e possibilidades de ações e verifica-se que a intervenção junto a essas famílias pode

ter resultados satisfatórios, desde que a violência possa ser compreendida em seus vários aspectos, ou seja, como um sintoma presente no grupo familiar modelado por dificuldades de diferentes naturezas: cultural, social, econômica e das relações interpessoais.

Sabemos que o impacto sobre a vida de cada criança é profundo e os custos econômicos mundiais resultantes da violência física, psicológica e sexual contra crianças chegam a índices muito altos (PEREZNIETO, 2014). Sendo assim, qualquer iniciativa neste sentido deve ser uma prioridade pública, contribuindo para a desconstrução da percepção da violência contra a criança e o adolescente como algo aceitável.

A FIA, por meio do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência, vem atuando para a modificação deste cenário a partir de algumas estratégias de enfrentamento do fenômeno da violência contra a criança e o adolescente, entre elas:

- Promover articulação intra e intersetorial para o fortalecimento de redes de atenção a crianças e adolescentes em situação ou risco de violência doméstica e sexual.
- Promover articulação política e institucional objetivando a prevenção e a atenção integrada para crianças e adolescentes em situação ou risco de violência doméstica e sexual em parceria com organizações não-governamentais e dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) na área da infância e adolescência.
- Trabalhar na perspectiva da legislação brasileira em vigor e das normativas técnicas da Assistência Social no que se refere aos direitos humanos, aos direitos sexuais e reprodutivos, à prevenção e ao cuidado dos agravos resultantes da violência cometida contra crianças e adolescentes.

Neste sentido, o **Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência**, executado diretamente pela FIA desde 2001, referência para o atendimento desta temática no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, vem apresentando evidências de sucesso no sentido de oferecer caminhos a serem seguidos para que a redução da violência contra crianças e adolescentes seja, efetivamente, uma prioridade e uma realidade em nosso Estado.

A atuação do Programa visa a identificação precoce da violência doméstica contra crianças e adolescentes, ampliando assim as possibilidades de intervenção e diminuição da prevalência do fenômeno.

O Programa também oferece capacitação continuada das equipes interdisciplinares com o objetivo de garantir a atualização sistemática quanto aos avanços científicos nesta área de

atuação e, conseqüentemente, primar pela qualidade técnica dos atendimentos.

Cada NACA conta com diferentes profissionais, como coordenadores de núcleo, psicólogos, assistentes sociais, advogados e educadores sociais. A intervenção destes junto às famílias tem como objetivo interromper o ciclo de violação de direitos e contribuir com ações que assegurem a prevenção e o atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência.

Com a pandemia do novo coronavírus e as necessárias medidas de isolamento social e confinamento domiciliar, crianças e adolescentes estão sob risco ainda maior de sofrer violência física, sexual e psicológica.

O estresse acumulado em razão de temores sobre a pandemia e a falta de emprego e renda, a intensificação da convivência familiar e a situação de *home office* podem gerar ou potencializar conflitos e levar a ocorrência de violências em muitos lares. As violências contra crianças e adolescentes, que já poderiam ocorrer anteriormente, podem vir a se manter ou mesmo se agravar. Por isso, é fundamental a atuação do Estado no sentido de prevenir, identificar e atuar junto a estas famílias para interrupção da violência contra crianças e adolescentes que traz para estes, inúmeras conseqüências adversas ao seu desenvolvimento saudável e que, em alguns casos, pode vir a ser fatal.

A violência intrafamiliar é um problema de grande complexidade, uma vez que envolve concepções arraigadas sobre as práticas de educação dos filhos e que os agressores não são pessoas desconhecidas, mas adultos pais, mães, membros da família extensa ou responsáveis, que mantêm com as crianças e os adolescentes relações próximas e vínculos afetivos.

Por isso, o enfrentamento deste problema requer não são só medidas protetivas imediatas, mas ações de atendimento psicossocial destinadas às crianças, aos adolescentes em situação de violência, bem como àqueles que são identificados como os autores da violência. Além disso, requer ações psicoeducativas, por meio de grupos de pais, de educadores, de profissionais da área da saúde, que possibilitem a troca de experiências e reflexões sobre as relações familiares que venham a viabilizar a mudança em padrões familiares disfuncionais.

O desafio para o ano de 2024 é fortalecer a proposta metodológica e avançar em ações de identificação e prevenção da violência contra crianças e adolescentes, especialmente pela identificação da diminuição na oferta de serviços públicos que atuam nessas áreas, somados ao baixo investimento na área social que acaba por gerar lacunas importantes nas políticas públicas voltadas para o combate à violência contra crianças e adolescentes. Neste sentido, há várias recomendações técnicas para a garantia de continuidade e disponibilidade de serviços de proteção infantil, principalmente nas áreas mais vulneráveis socialmente.

Diante desse cenário, identifica-se a necessidade de maior integração dos NACAs com órgãos, instituições e programas de proteção a crianças e adolescentes para otimização do trabalho e evitar o risco de revitimização, como orientam as novas normativas para o atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência.

Neste sentido a **parceria FIA-UERJ** representa uma oportunidade valorosa para ambas as instituições em termos de aprendizado e troca de conhecimentos, uma vez que a “universidade pública se caracteriza por seu compromisso para com a reflexão e a postura crítica, pela busca de utopias e, sendo pública, por um completo compromisso com a sociedade que a mantém” (CHAIMOVICH, 1999).

Esta parceria engrandece a execução do Projeto na medida em que acontece a partir da troca de saberes entre a universidade e a instituição executora da política, favorecendo as práticas interdisciplinares e a articulação prática do conhecimento científico, do ensino e da pesquisa com as necessidades sociais que se apresentam a partir da execução do projeto em tela e os quais possibilitam a transformação da realidade social.

Para além disso, a interlocução entre a instituição executora e a Universidade possibilitam outras parcerias no âmbito do Projeto tais como ampliação de campo de estágio curricular para alunos de graduação dos cursos de Psicologia, Serviço Social, Direito e outros cursos da área de saúde, cujo objeto de estudo invariavelmente se articula com a vida e dialoga diretamente com o trabalho desenvolvido nos NACAs. O fomento à pesquisa científica sobre o tema a partir da criação de um banco de dados estatísticos do Programa é outro aspecto que advoga pela parceria entre a FIA e a Universidade, gerando possibilidades de produção científica num campo em que há ainda escassez de dados nacionais e, principalmente, em relação ao Estado do Rio de Janeiro. A articulação dos NACAs com as atividades de extensão universitária também é ponto privilegiado na nova fase desta parceria, já que prepara precocemente alunos, docentes e, conseqüentemente, os próprios profissionais da rede NACA para a atuação nos serviços de atenção às crianças e adolescentes vítimas de violências. Destaca-se que, por mais que seja crescente o debate sobre este temário, ainda há carência de profissionais sensíveis e preparados para lidar com esse fenômeno, desafio que pode ser enfrentado a partir desta relação entre os serviços e a Universidade.

A coordenação deste projeto tem sido assumida por um docente da Faculdade de Enfermagem atuante na temática da violência, reafirmando assim, a relevância do diálogo intersetorial na busca por soluções no âmbito das políticas públicas e a contribuição do saber acadêmico na qualificação do trabalho ofertado pelas equipes do Projeto, o que tem se

mostrado fundamental na construção e manutenção desta política. Portanto, a atual coordenação tem interesse na manutenção da parceria da UERJ com a FIA para a implementação deste programa, de modo a favorecer a ambas as partes envolvidas.

2. SEGUNDA PARTE: METODOLOGIA E EXECUÇÃO

2.1. PERFIL GEOGRÁFICO

O Programa será desenvolvido através da continuidade do atendimento nos NACAs de gestão e execução pela FIA já existentes.

NACA BOTAFOGO

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA:

Bairros da Zona Norte: Aldeia Campista, Andaraí, Grajaú, Mangueira; Maracanã, Méier, Lins de Vasconcelos, Pilares, Praça da Bandeira; Riachuelo, Rocha, Sampaio, São Cristóvão; São Francisco Xavier, Tijuca, Todos os Santos; Usina, Vasco da Gama e Vila Isabel.

Bairros da Zona Sul: Botafogo, Catete, Cosme Velho, Flamengo; Glória, Humaitá, Laranjeiras, Urca; Copacabana, Leme, Gávea, Ipanema; Jardim Botânico, Lagoa, Leblon, São Conrado; Vidigal e Rocinha.

Bairros da Zona Central: Bairro de Fátima, Catumbi, Centro, Cidade Nova, Estácio, Gamboa, Lapa, Paquetá, Rio Comprido, Santa Teresa, Santo Cristo, Saúde.

NACA VILA KENNEDY

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA: Bangu, Campo dos Afonsos, Deodoro, Gericinó, Jabour, Magalhães Bastos, Padre Miguel, Realengo, Santíssimo, Senador Camará, Vila Kennedy, Vila Militar, Campo Grande, Cosmos, Inhoaíba, Paciência, Pedra de Guaratiba, Santa Cruz, Senador Vasconcelos.

NACA MARÉ

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA: Benfica, Cachambi, Complexo da Maré, Complexo do Alemão, Bonsucesso, Caju, Del Castilho, Engenho da Rainha, Higienópolis, Inhaúma, Jardim Carioca,

Olaria, Manguinhos, Maria da Graça, Jacaré, Jacarezinho, Ilha do Fundão e Ilha do Governador, Penha, Penha Circular, Ramos, Tomás Coelho.

NACA PRAÇA SECA

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA: Abolição, Água Santa, Bento Ribeiro, Campinho, Cascadura, Cavalcante, Colônia, Encantado, Engenheiro Leal, Engenho de Dentro, Engenho Novo, Madureira, Marechal Hermes, Oswaldo Cruz, Pechincha, Praça Seca, Piedade, Quintino Bocaiúva, Rocha Miranda, Sulacap, Taquara (Boiúna, Teixeira, Santa Maria, Pau da Fome), Tanque, Turiaçu, Vargem Pequena, Vargem Grande, Vaz Lobo, Vila Valqueire.

NACA ANIL

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA: Alto da Boa Vista, Anil, Barra da Tijuca, Barra de Guaratiba, Cidade de Deus, Curicica, Freguesia, Gardênia Azul, Guaratiba, Itanhangá, Joá, Muda, Muzema, Rio das Pedras, Recreio dos Bandeirantes, Sepetiba, Tijuquinha.

NACA NOVA IGUAÇU

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA: Municípios de Nova Iguaçu, Belford Roxo, Queimados, Seropédica, Japeri, Paracambi.

NACA SÃO JOÃO DE MERITI

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA: Acari, Anchieta, Ricardo de Albuquerque, Barros Filho, Brás Pina, Coelho Neto, Colégio, Cordovil, Costa Barros, Duque de Caxias, Fazenda Botafogo, Guadalupe, Guapimirim, Honório Gurgel, Irajá, Jardim América, Mesquita, Magé, Nilópolis, Parada de Lucas, Parque Anchieta, Parque Columbia, São João de Meriti, Vicente de Carvalho, Vigário Geral, Vila Kosmos, Vista Alegre, Pavuna² (² Faz parte do Município do Rio de Janeiro, mas por critérios de adequação, é atendido pelo NACA Baixada 2)

NACA CAMPOS DOS GOYTACAZES

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA: Municípios de Campos dos Goytacazes, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Quissamã, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, Santa Maria Madalena.

NACA SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA: Santo Antônio de Pádua, Miracema, Cabuci, Aperibé, Itaocara, Idalva, Lage de Muriaé e Itaperuna.

NACA SÃO JOÃO DA BARRA

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA: São João da Barra, respectivos distritos e adjacências.

NACA TRÊS RIOS

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA: Município de Três Rios, Areal, Comendador Levy Gasparian, São José do Vale do Rio Preto e Sapucaia.

NACA PARAÍBA DO SUL

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA: Município de Paraíba do Sul, Engenheiro de Paulo de Frontin, Miguel Pereira, Paty de Alferes, Rio das Flores, Valença e Vassouras.

NACA MANGARATIBA

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA: Município de Mangaratiba, Angra dos Reis, Ilha Grande, Paraty, Rio Claro e Itaguaí.

NACA BÚZIOS

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA: Armação dos Búzios, Silva Jardim, Macaé e Maria Joaquina (bairro do 2º distrito de Cabo Frio).

NACA CABO FRIO

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA: Cabo Frio (1º distrito, compreendendo: Aeroporto, Algodal, Assunção, Boca do Mato, Bosque de Cabo Frio, Bosque do Perú, Braga, Cajueiro, Caminho de Búzios, Caminho Verde, Canto do Forte, Célula Mater, Centro, Colinas do Perú, Costa do Perú, Dunas, Dunas do Perú, Estação das Garças, Foguete, Gamboa, Guarani, Guriri, Ilha da Conceição, Ilha da Draga, Ilha do Anjo, Itajuru, Jacaré Jardim Caiçara, Jardim Esperança, Jardim Excelsior, Jardim Flamboyant, Jardim Náutilus, Jardim Olinda, Jardim Perú, Manoel Corrêa, Marlin, Monte Alegre, Monte Carlo, Nova Cabo frio, Novo Portinho, Ogiva, Palmeiras, Parque

Burle, Parque Eldorado, Passagem, Però, Perynas, Pontal do Però, Portinho, Porto do Carro, Porto do Sol, Praia do Siqueira, Recanto das Dunas, Reserva do Però, São Bento, São Cristóvão, São Francisco, Sossego, Tangará, Vila do Ar, Vila do Sol, Vila Nova, Ville Blanche - exceto 2º distrito); São Pedro da Aldeia; Iguaba Grande; Araruama e Arraial do Cabo;

NACA CABO FRIO II

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA: Cabo Frio (2º distrito, compreendendo: Agrisa, Aquarius, Botafogo, Campos Novos, Centro Hípico, Florestinha, Gargoá, Long Beach, Nova Califórnia, Orla 500, Parque Veneza, Reserva Militar, Samburá, Santa Margarida, Santo Antônio, São Jacinto, Terramar, Unamar, Verão Vermelho, Vista Alegre, Viva Mar), Casimiro de Abreu, Rio das Ostras.

A escolha por estas áreas de abrangência se justifica pela expectativa de impacto no desenvolvimento do projeto NACA, por serem áreas predominantemente caracterizadas pela situação de extrema vulnerabilidade social de uma população frequentemente submetida à discriminação de classe, raça, gênero e território.

2.2 CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS PESSOAS ELEGÍVEIS DE ATENDIMENTO

Os critérios de seleção incluem crianças e adolescentes de ambos os sexos, com idade até 18 (dezoito) anos incompletos, ou 21 incompletos no caso de jovens com deficiência, que estejam em situação de violência doméstica intra ou extrafamiliar de natureza física, psicológica e/ou sexual.

Os casos serão atendidos somente a partir do encaminhamento e/ou notificações realizadas pelos seguintes órgãos:

- Conselhos Tutelares;
- Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- Varas da Infância, da Juventude e do Idoso;
- Ministério Público; Defensoria Pública e Delegacias.

Os casos de demanda espontânea são comunicados imediatamente aos Conselhos Tutelares para que o órgão possa proceder o encaminhamento oficial, se assim achar pertinente

para o melhor atendimento do caso.

2.3 METODOLOGIA

O Programa promove o atendimento direto a crianças e adolescentes em situação de violência e suas famílias através dos NACAs (Núcleos de Atendimento à Crianças e Adolescentes). A inserção dos usuários no Programa se dá através de encaminhamento proveniente exclusivamente de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), quando, a partir deste encaminhamento inicia-se o acompanhamento do caso no núcleo com o objetivo de avaliação da situação de violência notificada. Para formalizar o atendimento no Programa se faz necessária a apresentação do ofício de encaminhamento do respectivo órgão, bem como dos documentos de identificação da criança/adolescente e do responsável.

A partir da intervenção realizada, através do atendimento com equipes interdisciplinares, as vítimas, suas famílias e ainda os autores de violência, recebem atendimento com caráter de atendimento psicossocial e avaliação interdisciplinar ampliada o que os possibilita repensar suas vidas a partir de uma maior compreensão da dinâmica na qual estão inseridos e dos fatores condicionantes e vislumbrar a construção de novas formas de relação onde seja excluído o uso de práticas violentas e abusivas no tocante a resolução de conflitos e educação de crianças e adolescentes.

Conforme o teor da notificação e com base em avaliação técnica, a intervenção é planejada de acordo com as particularidades de cada caso, podendo envolver a realização de visitas domiciliares e institucionais, efetuadas por dupla de profissionais da equipe. Todos os procedimentos visam a avaliação/acompanhamento da suspeita de violência e, em casos confirmados, a intervenção na dinâmica familiar com objetivo de interromper a situação de violência, garantindo e defendendo, assim, os direitos das crianças e adolescentes vitimizados.

O Atendimento se dará em duas modalidades:

1- **A avaliação interdisciplinar ampliada:** Quando não for possível realização do depoimento especial nos órgãos responsáveis ou quando este não for suficiente para entendimento da situação vivenciada pela criança/adolescente e família;

2- **Escuta Especializada Interdisciplinar:** Quando já realizado depoimento especial; podendo ser oferecido acompanhamento psicológico por até 6 meses.

2.4. AÇÕES PREVISTAS

a) **Ações Preventivas:** Possibilitam divulgar maiores informações sobre o fenômeno da violência doméstica na sociedade e contribuir para uma cultura de não violência, entre elas:

- Elaboração de campanhas preventivas através de cartazes e divulgação nas diversas Mídias;
- Elaboração de materiais informativos a serem veiculados através das diversas mídias sociais e de modo impresso;
- Realização de Palestras e grupo de estudos a profissionais e ao público leigo nos mais diversos espaços: redes de ensino e de saúde; SGD, empresas; estabelecimentos comerciais (em especial na rede hoteleira), etc.

b) **Avaliação Interdisciplinar Ampliada/Atendimento Psicossocial:** Viabilizam a identificação precoce da violência doméstica, ampliando assim as possibilidades de intervenção e diminuição da prevalência do fenômeno, entre elas:

- Atendimento à criança/adolescente e suas famílias a fim de identificar se há a violência notificada, e, em caso de confirmação, realizar a intervenção efetiva que permita a interrupção da violência e a tomada das medidas necessárias a fim de garantir a proteção integral às vítimas de violência e a interrupção no ciclo de violência nas suas diferentes formas;
- Orientação às famílias com vistas à prevenção e orientação acerca da suposta violação de direitos, fortalecendo-as no desempenho de sua função protetiva;
- Encaminhamentos à rede socioassistencial visando à continuidade da intervenção na Rede e o acompanhamento de cada família em razão das demandas identificadas na avaliação;
- Elaboração de relatório técnico multiprofissional a fim de responder à demanda inicial e que possa embasar as ações protetivas dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Tanto o Atendimento Psicossocial quanto a Avaliação Interdisciplinar Ampliada compreendem diversos procedimentos técnicos da equipe interdisciplinar, composta por assistente social, psicóloga e advogado, obedecendo às seguintes etapas:

- Entrevistas com os responsáveis legais;
- Entrevistas com o núcleo sociofamiliar da criança;
- Entrevistas com a criança e/ou adolescente identificado na notificação;

- Entrevistas com irmãos ou outras crianças da família que possam ser vítimas em potencial de violência;
- Entrevistas com o suposto autor da violência;
- Visitas domiciliares e institucionais pertinentes à avaliação;
- Participação dos responsáveis em rodas de conversa coordenadas pela equipe;
- Reuniões interdisciplinares e interinstitucionais;
- Elaboração de relatórios/pareceres.

c) **Escuta Especializada:** De acordo com o artigo 19 de lei 13.431/17, A Escuta Especializada é um procedimento realizado por profissional qualificado dos órgãos e instituições que compõem a Rede de Proteção de crianças e adolescentes, com objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

Desta forma, a escuta tem como objetivo a identificação das necessidades de proteção da criança ou do adolescente para encaminhamento aos serviços necessários para promover cuidado e proteção, não tendo compromisso de gerar provas para amparar o processo de investigação policial ou de tomada de decisão jurídica.

Para tanto serão realizados encontros com a criança, em espaço adequado, onde será favorecida a narrativa livre de forma que permita o entendimento de suas condições físicas, sociais e emocionais. Entendendo que o fenômeno da violência doméstica/intrafamiliar é complexo e multideterminado, também serão realizados procedimentos que facilitem a compreensão da dinâmica da violência e assim possibilitar a busca da proteção integral.

Procedimentos desta modalidade de atendimento:

- Encontros de Escuta especializada com a criança;
- Entrevistas com familiares;
- Encaminhamentos necessários para promoção da proteção integral.
- Ações de atendimento interdisciplinar a crianças e adolescentes em situação de violência doméstica/intrafamiliar em articulação com órgãos, programas e instituições que atuam na rede de proteção de crianças e adolescentes;
- Articulação de ações com outros órgãos, instituições e programas da rede de proteção, com o objetivo de prevenir, identificar e intervir precocemente nas situações de violência contra crianças e adolescentes evitando a sobreposição de ações, bem como a revitimização.

Observação: em casos específicos, onde seja observado grande sofrimento da criança, esta poderá ser acompanhada por um profissional de psicologia por até 06 meses.

d) **Ações de Articulação Intra e Interinstitucionais:** Além das equipes técnicas que já atuam no Atendimento Psicossocial e na Escuta Especializada, o Programa pretende ampliar sua atuação a partir de algumas demandas identificadas na execução ao longo deste ano. Para tanto, contará com três equipes de articulação intra e interinstitucional (compostas por assistentes sociais, psicólogos e advogados) que atuarão em parceria com:

• **Delegacia da Criança e do Adolescente Vítima (DCAV):** Esta parceria será firmada através de termo de colaboração e surgiu a partir de solicitação do próprio órgão, por entender que esta colaboração facilitará o fluxo de encaminhamentos entre a DCAV e a FIA, trazendo benefícios para a rede de atendimento e sobretudo às crianças, adolescentes e familiares atendidos.

• **Programa SOS Crianças Desaparecidas – FIA:** Uma vez que grande parte dos casos de crianças e adolescentes desaparecidos se dá em razão de conflitos familiares e possíveis situações de violência doméstica, entendemos ser relevante e fundamental esta articulação intrainstitucional, através da qual uma equipe técnica, especializada do Programa de Atenção à Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Doméstica, ficará como referência para este Programa a fim de realizar a triagem de situações que envolvam o fenômeno da violência doméstica, bem como promover acolhimento/atendimento especializado e articulação entre os dois Programas garantindo, assim, maior agilidade na resolução destas situações e facilitando o acesso de crianças, adolescentes e familiares a atendimento especializado.

• **Programa de Atenção à Criança e ao Adolescentes em Situação de Risco – FIA:** Uma vez que as situações de vulnerabilidade social em que estão inseridas crianças e adolescentes, muitas das vezes, envolvem diretamente a ocorrência de violência doméstica podendo levar crianças e adolescentes ao acolhimento institucional, entendemos ser relevante e fundamental esta articulação intrainstitucional, através da qual uma equipe técnica do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência ficará como referência para este Programa a fim de realizar a triagem de situações que envolvam o fenômeno da violência doméstica, bem como promover acolhimento/atendimento especializado e articulação entre os dois Programas garantindo assim maior agilidade na resolução destas situações e facilitando o acesso de crianças, adolescentes e familiares a atendimento

especializado.

e) **Ações Psicoeducativas:** Promovem a conscientização dos usuários acerca da violação de direitos humanos de crianças e adolescentes, tendo por base a legislação em vigor (Lei 8069/90 — E.C.A.) e de temas transversais vinculados à infância e adolescência.

Procedimentos desta modalidade de atendimento:

- **Realização de Grupos Psicoeducativos,** destinados a pais e responsáveis, sobre temas transversais à questão da violência doméstica e da violação de direitos da criança e do adolescente.

Cabe ressaltar que as equipes dos NACAs atuam de forma articulada com os Conselhos Tutelares, no sentido de evitar a duplicidade de intervenções, bem como no sentido de proteger a criança e/ou adolescente vitimizados que não precisam repetir sua história inúmeras vezes para mais de uma equipe, evitando assim a sua revitimização. Paralelamente, durante os atendimentos, articula-se o encaminhamento da família, quando necessário, a programas de apoio social, tornando-se os NACAs referência para as famílias atendidas, que muitas vezes retornam após a conclusão do caso, em busca de apoio, esclarecimentos e orientação para notificação de situações de violência que venham a tomar conhecimento.

3. TERCEIRA PARTE: METAS E INDICADORES

3.1 METAS

Metas e respectivos indicadores

ENUNCIADO DO OBJETIVO ESPECÍFICO	AÇÕES	RESULTADOS ESPERADOS		PERÍODO
		Qualitativos	Quantitativos	
<p>Fortalecer a metodologia de atendimento do Programa</p> <p>1. Avaliação Interdisciplinar Ampliada</p> <p>2. Escuta Especializada</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Dar continuidade à divulgação dos critérios de elegibilidade para atendimento nos NACAs • Estipular o fluxo de atendimento, bem como os procedimentos técnicos necessários; • Incluir no material educativo e nas ações de capacitação o modelo de escuta especializada definida pela Lei 13.431/17, apoiada nas orientações do Conselho Federal de Psicologia 	<ul style="list-style-type: none"> • Melhor monitoramento e avaliação das ações do Programa; • Melhorias na qualidade da intervenção técnica; • Ampliar a atuação do programa e se adequar a Lei No. 13431/17 	<p>Contínuo – até a capacidade máxima de atendimento – 40 casos por dupla a cada 6 meses</p>	10 Meses

<p>Realizar atendimento interdisciplinar a crianças e adolescentes em situação de suspeita de violência</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Monitorar o atendimento através de relatórios técnicos; • Entrevista com os responsáveis legais; • Entrevista com a criança e/ou adolescente identificado na notificação; • Entrevistas com irmãos ou outras crianças da família que possam ser vítimas em potencial de violência; • Entrevistas com o suposto autor da violência; • Escuta Especializada • Encaminhamentos para rede de saúde, socioassistencial, Sistema de Garantia de Direitos, entre outros. (de acordo com as necessidades) • Visitas domiciliares e institucionais pertinentes à avaliação; • Elaboração de relatórios/pareceres para os órgãos de proteção e garantia de direitos. 	<ul style="list-style-type: none"> • Identificação dos casos de violência contra a criança e adolescente; • Interrupção no ciclo de violência nas suas diferentes formas • A proteção integral das vítimas de violência; • Aumento do valor social atribuído à infância; • Incentivo às práticas educativas mais saudáveis e à extinção da punição corporal; • Problematizar a viabilização dessa escuta junto aos Conselhos Regionais Profissionais, de Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA, CEDCA e CONANDA) para melhor posicionamento ético político; • Ampliação do conhecimento acerca as consequências danosas a curto e longo prazo da violência na infância; • Fortalecimento das famílias no desempenho de sua função protetiva; • Ampliação do acesso da população aos serviços de proteção existentes na sociedade para o enfrentamento da questão da violência contra a criança e o adolescente. 	<p>Contínuo – até a capacidade máxima de atendimento – 40 casos por dupla a cada 6 meses</p>	<p>10 Meses</p>
---	--	---	--	-----------------

<p>Disponibilizar equipe técnica qualificada do NACA para atuação local nos demais Programas da FIA e em instituições parceiras, como DCAV.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar, em parceria com a DCAV, atendimento de triagem, orientação e encaminhamento de crianças, adolescentes e suas famílias; • Ofertar atendimento interdisciplinar para crianças, adolescentes famílias atendidas no Programa SOS Crianças desaparecidas que estejam envolvidas em dinâmicas de Violência doméstica/intrafamiliar • Ofertar atendimento interdisciplinar para Crianças e Adolescentes atendidas pelo Programa de Atenção a Crianças e Adolescentes em situação de Risco. 	<ul style="list-style-type: none"> • Promover articulação entre os serviços de proteção a crianças e adolescentes 	<p>Contínuo – até a capacidade máxima de atendimento – 40 casos por dupla a cada 6 meses</p>	
<p>Realizar ações comunitárias de prevenção em parceria com a UERJ através de Projeto de Extensão.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar encontros e rodas de conversa entre equipe NACA e integrantes da UERJ para discussão e ampliação de conhecimentos sobre a temática da violência contra crianças e adolescentes; • Promover encontros interativos e elucidativos com as famílias atendidas ou não pelo Sistema de Garantia de Direitos nos espaços de convivência comunitária (Escolas, Postos de Saúde, Equipamentos da Assistência Social, etc.); • Revisar material informativo produzido em 2021 sobre a temática (folders, cartazes e banners) e aumentar o alcance do mesmo; • Participar de eventos informativos com vistas à publicização do Programa e da 	<ul style="list-style-type: none"> • Fomento da cultura de não violência e, conseqüentemente a médio e longo prazos, redução dos casos de violência contra Crianças e adolescentes. 		<p>10 MESES</p>

	<p>temática da violência doméstica nos diferentes espaços (congressos, simpósios, feiras, ações sociais e veículos da mídia em geral).</p>			
<p>Monitorar a execução direta das ações do Programa e das intervenções realizadas</p>	<p>Estabelecer um relatório estatístico mensal dos atendimentos realizados;</p> <p>Fazer o levantamento estatístico do perfil das famílias atendidas no Programa;</p> <p>Criar/alimentar um banco de dados com indicadores fidedignos sobre o fenômeno da violência contra a criança e o adolescente no estado do Rio de Janeiro;</p> <p>Incentivar a elaboração de pesquisas e trabalhos científicos sobre o tema.</p>	<p>Garantir uma maior visibilidade do fenômeno, bem como das ações de enfrentamento executadas pelo Programa.</p>		<p>10 meses</p>

<p>Acompanhamento sistemático das equipes</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Capacitar as equipes dos NACAS para a realização de Escuta Especializada; • Incentivar a prática de estudos de casos favorecendo a troca profissional; • Viabilizar a participação em eventos sobre a temática; • Garantir o acesso à material científico específico; • Desenvolver e consolidar o Grupo de Estudos; • Realizar treinamentos regulares com as equipes; • Realizar encontros anuais; • Melhor monitoramento das ações da supervisão e coordenação técnica e de núcleo. 	<ul style="list-style-type: none"> • Ampliar a atuação do programa e se adequar a Lei No. 13431/17 • Garantir a constante atualização dos técnicos e a consequente melhoria qualidade do atendimento prestado; • Fomentar a troca profissional; • Viabilizar a avaliação dos resultados do Programa; 		
<p>Disponibilizar cursos livres para trocas com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos e sobre as temáticas relacionadas ao projeto</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Oferecer curso sobre identificação de violência contra crianças e adolescentes para profissionais das áreas socioassistenciais e educação; • Promover Grupo de Estudos sobre temas relacionados às crianças, adolescentes, famílias, violência intrafamiliar, entre outros 	<ul style="list-style-type: none"> • 1 curso com participação de 50 profissionais sobre a temática proposta • 06 encontros do Grupo de Estudos, sendo 04 apenas para profissionais dos NACAS e 02 abertos ao público 		<p>10 meses</p>

3.2 INDICADORES

Indicadores

INDICADOR	AFERIÇÃO	FREQUÊNCIA
Número de crianças e adolescentes atendidos	Listagem nominal	Mensal
Nº de atendimentos realizados	Ficha de registro de atendimento	Diária
Nº de Palestras/ Capacitações	Relatórios fotográficos e listas	Mensal
Nº de casos por origem de encaminhamento	Encaminhamento	Mensal
Nº de casos em atendimento	Acompanhamento	Mensal
Nº de visitas domiciliares realizadas	Relatório de visitas	Diário
Nº de encaminhamentos à rede pública setorial	Relatório de encaminhamentos	Diário
Nº de frequência às reuniões e rodas de conversa	Lista de presença das reuniões com os temas discutidos	Semanal
Nº de participantes em grupo de estudos	Registro fotográfico e listas de presença	Por evento

REFERÊNCIAS

ARPINI, Dorian Mônica; SOARES, Adriane Cristine Oss-Emer; BERTÊ, Lidiane; DAL FORNO, Cristiano. A revelação e a notificação das situações de violência contra a infância e a adolescência. *Psicologia em Revista*, v. 14, n. 2, 2008, p.95-112.

AZEVEDO MA & GUERRA VNA 1988. *Pele de asno não é só história...Um estudo sobre a vitimização sexual de crianças e adolescentes*. Editora Roca, São Paulo.

AZEVEDO MA & GUERRA VNA 1989. *Vitimização e vitimização: questões conceituais*, pp. 25-47. In MA Azevedo & VNA Guerra (orgs). *Crianças vitimizadas: a síndrome do pequeno poder*. Iglu, São Paulo.

AZEVEDO MA 1995. *Violência doméstica contra crianças e adolescentes: compreensão do fenômeno no Brasil*, pp. 1-19. In *Anais da I Jornada Internacional sobre a Infância e Violência Doméstica/Proteção e prevenção*. Laboratório da Criança LACRI/IPUSP, São Paulo.

AZEVEDO, M. A. *Consequências psicológicas da vitimização de crianças e adolescentes*. In: AZEVEDO, M. A., GUERRA, V. N. de A. (Org.). *Crianças vitimizadas: a síndrome do pequeno poder*. São Paulo: Iglu, 1989.

AZEVEDO, M. A. *Mulheres espancadas. A violência denunciada*. São Paulo: Cortez, 1985.

AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. *Infância e violência doméstica: fronteiras do conhecimento*. São Paulo: Cortez, 2005.

BIASOLI-ALVES, Zélia Maria Mendes. *Família e violência na ótica de crianças e adolescentes*. *Estud. pesqui. psicol.*, Rio de Janeiro, v. 4, n. 1, jun. 2004, p.20-33

Brasil 1990. *Lei nº 8.069. Estatuto da Criança e do Adolescente*. Brasil,

Decreto 9603/2018 Brasil, Lei 13.431/2017

BRASIL. *Manual instrutivo de preenchimento da ficha de notificação/investigação individual violência doméstica, sexual e/ou outras violências*. Brasília. Ministério da Saúde, 2008.

BRASIL. Ministério da Saúde (MS). *Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes. Norma técnica*. Brasília: 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde. *Viva: vigilância de violências e acidentes, 2006 e 2007*. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. BRASIL. Secretaria de Políticas de Saúde. *Violência intrafamiliar: orientações para prática em serviço*. Brasília: Ministério da Saúde, 2001.

BRASIL. Lei Estadual no 10.498, 2000. Obrigatoriedade de notificação compulsória de maus-tratos em crianças e adolescentes, vol. 110 n.º 4. Diário Oficial da União, Brasília.

BRASIL. SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS. Relatório do disque 100: maio de 2003 a maio de 2010. Brasília: SNPDC/Disque 100, 2010 (circulação restrita).

BRASIL. SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS. Relatório do disque 100: ano de 2009. Brasília: SNPDC/Disque 100, 2010 (circulação restrita). pg 13 – 26 24

BRASIL, MS (Ministério da Saúde) 2001. Portaria do Ministro de Estado da Saúde n.º 1.968/737 MS/GM. *Diário Oficial da União* n.º 96, Brasília.

BRASIL, MS (Ministério da Saúde) 2002. *Notificação de maus-tratos contra crianças e adolescentes pelos profissionais de saúde: um passo a mais na cidadania em saúde*. Ministério da Saúde/Secretaria de Assistência a Saúde, 48p.: série A Normas e Manuais Técnicos; n.º 167. Brasília.

CHAUÍ, Marilena. Participando do debate sobre mulher e violência. *Perspectivas antropológicas da mulher*, Rio de Janeiro, n. 4, 1985, p. 23-62.

CRAMI (Centro Regional de Atenção aos Maus-tratos na Infância) 2000. Relatório de Atividades. São José do Rio Preto.

FALEIROS, E. (Org.). O abuso sexual contra crianças e adolescentes: os (des)caminhos da denúncia. Secretaria Especial de Direitos Humanos, Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente. Brasília, 2000. KROM, Marilene. Família e mitos — prevenção e terapia: resgatando histórias. São Paulo: Summus, 2000.

GUERRA, VNA 1985. Violência de pais contra filhos: procuram-se as vítimas. Editora Cortez, São Paulo.

MINAYO, MCS (coord.) 1993. Prevenir e proteger: análise de um serviço de atenção à criança vítima de violência doméstica. ENSP-Fiocruz-Claves, Rio de Janeiro.
Minayo MCS 1994. A violência social sob perspectiva da saúde pública. *Cadernos de Saúde Pública* 10(1):7-18.

MOREIRA, MIC e SOUZA, SMG. O Social em Questão - Ano XV - n.º 28 – 2012

SAFFIOTI, HIB 1997. No fio da navalha: violência contra crianças e adolescentes no Brasil atual, pp. 56-64. In FR Madeira (org.). *Quem mandou nascer mulher? Estudos sobre crianças e adolescentes pobres no Brasil*. Editora Record-Rosa dos Tempos, Rio de Janeiro.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. No fio da navalha: violência contra crianças e adolescentes no Brasil atual. In: MADEIRA, Felícia Reicher. Quem mandou nascer mulher? Estudos sobre crianças e adolescentes pobres no Brasil. Rio de Janeiro: Record/Rosa dos Tempos, 1997.

SANTOS, H. O. Crianças Espancadas. Editora Papirus, Campinas, 1987.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil para análise histórica. Educação e Realidade, v. 16, n. 2, p. 5-22, julho-dezembro 1990.

SINGLY, François. Sociologia da família contemporânea. Rio de Janeiro: FGV, 2007.

VIGOTSKI, L. S. A formação social da mente: o desenvolvimento dos processos psicológicos superiores. Tradução de José Cipolla Netto, Luis Silveira Menna Barreto, Solange Castro Afeche. São Paulo: Martins Fontes, 1999.